



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

N.

Assunto

Serviço

Lei n. 136

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações orçamentárias vigentes:

04	4	- Ajuda de custo aos Vereadores.....	cr\$..4.000,00	✓
04	4	- Para gratificação e Funções pela prestação de serviços extraordinários à Câmara Municipal.....	cr\$..1.500,00	✓
04	0	- Secretário.....	cr\$..1.500,00	✓
04	0	- Chefe do Serviço de Fabricação.....	cr\$..3.300,00	✓
09	2	- Aquisição de livros e utensílios.....	cr\$..6.000,00	✓
00	0	- Chefe do Serviço de Limpeza.....	cr\$..3.600,00	✓
03	0	- Adicionais a Professores (art. 148, da Constituição Federal).....	cr\$..760,00	✓
01	1	- Operários do Serviço de Escolas.....	cr\$..2.000,00	✓
03	3	- <b>Para o Serviço de Água</b> .....	cr\$..10.000,00	✓
00	0	- Fiscal Geral de Obras.....	cr\$..1.300,00	✓
01	1	- Operários do Serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$..35.000,00	✓
02	1	- Operários do Serviço de estradas e pontas.....	cr\$..30.000,00	✓
09	3	- Para o Serviço de conservação de veículos e máquinas.....	cr\$..6.000,00	✓
00	0	- Aposentadas.....	cr\$..11.300,00	✓
01	4	- Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais.....	cr\$..2.000,00	✓
03	0	- Adicionais a Funcionários chefes de família.....	cr\$..20.000,00	✓
03	0	- Substituições regulamentares.....	cr\$..4.000,00	✓
09	4	- Aluguel de prédios.....	cr\$..7.032,00	✓
09	4	- Despesas imprevistas.....	cr\$..21.000,00	✓

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

sendo, portanto, a todas as autoridades a quem pertencerem o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 31 de agosto de 1951.

*J. Pinto da Silva*  
Prefeito Municipal.

*Wolney Villula de Andrade*  
Secretário da Prefeitura.